


ATA Nº 18/2019

1
2 Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2019, às 14h horas, na sala de reuniões do
3 Previcarazinho, reuniram-se em sessão extraordinária, os Conselheiros titulares do
4 Conselho Deliberativo, Luciana Basso, Caroline Machado Johner, Fábio Augusto da Silva,
5 Emilio Steffens, os suplentes Ellen Carla Severo dos Santos e Fabiano Santiago Pereira,
6 a Presidente do Instituto Diolena Maria Capitânio, o Diretor Administrativo e Financeiro
7 Fernandes Vedana, os servidores Aline Adam Barth, Cristiane Silveira Diehl e Michele
8 Weber Scheidmandel, com a ausência dos conselheiros titulares Rubem Marcondes
9 Siqueira e Jairo Storchi, para discutir sobre o parecer jurídico que trata sobre a revisão
10 dos atos administrativos da autarquia, e deliberar sobre procedimentos a serem adotadas
11 em caso de erros que resultem em pagamentos indevidos. 1) A Presidente deu boas
12 vindas a todos e iniciou a reunião. Em seguida, foi realizada a leitura da Ata nº 17/2019,
13 que depois de aprovada foi assinada por todos. 2) O conselheiro Fabiano solicitou que
14 seja verificado o Regulamento do Conselho e a Lei 115/07 sobre o que deve ser feito
15 após o desligamento do conselheiro Adriano Mauss, se o suplente deve assumir como
16 titular, ou se novo nome deve ser indicado. A Presidente irá verificar até a próxima
17 reunião. 3) Dando seguimento, a advogada Michele começou a explanar sobre o parecer
18 jurídico 02/19, que traz as questões a serem consideradas sobre como proceder quando
19 erros administrativos são identificados. Michele falou sobre a repercussão de cada
20 decisão tomada pelo Conselho, esclarecendo cada opção cabível legalmente. O primeiro
21 item a ser definido foi o prazo limite para que se possa alterar o ato administrativo. Após
22 análise, os conselheiros consideraram razoável aplicar o prazo quinquenal, seguindo
23 assim manifestação do TJRS, e em consonância com a legislação da União, salvo em
24 casos de comprovada má-fé, em que os atos poderão ser revisados a qualquer tempo. O
25 marco inicial definido é a data do registro do benefício pelo Tribunal de Contas. Em
26 seguida, os conselheiros debateram sobre a repercussão pecuniária. Consideraram que
27 quando o servidor recebeu valores maiores do que tinha direito, deverá ser primeiramente
28 instaurado processo administrativo interno para apurar o motivo do erro, e posteriormente,
29 estando o ato no prazo máximo para a revisão, deverá ser calculada a diferença, com a
30 devida correção monetária, usando a taxa básica de juros, e os valores deverão ser
31 restituídos, podendo o saldo devedor ser parcelado em até 48 vezes, com limite de
32 desconto de até 20%, incidindo sobre os proventos, salário base ou subsídios. Em casos
33 em que o servidor recebeu à menor, aplicam-se as mesmas regras. A prescrição das
34 parcelas sucessivas se restringe, partindo da data da revisão, aos cinco anos anteriores a
35 esta. Todos os procedimentos deverão ser regulamentados através de portaria, até que
36 se consolidem as práticas, para então ser elaborada Lei. Ficou estabelecido também que
37 sempre deverá ser instaurado processo administrativo interno para averiguar o tipo do
38 erro, sua causa, a natureza pecuniária, apuração de eventuais responsabilidades ou de
39 necessidade de aprimoramento dos procedimentos de trabalho, bem como, para definir e
40 registrar as providências adotadas em cada caso. Tal processo administrativo também
41 deverá ser regulamentado por portaria, sendo que os conselheiros recomendaram que o
42 processo seja realizado levando como exemplo o processo de sindicância, que sempre
43 garante ampla defesa das partes envolvidas. Após debate, decidiram que o processo
44 deverá ser realizado por comissão, contando com a participação de pelo menos 1
45 conselheiro do Conselho Fiscal, 1 do Conselho Deliberativo e 1 servidor do Previ. O
46 Diretor Administrativo e Financeiro e a Presidente deverão fazer a homologação do
47 processo. Solicitaram que o trabalho de revisão continue, para que possíveis erros sejam
48 sanados. 4) Ainda, os conselheiros comentaram sobre o resultado da votação do Projeto
49 005/2019, sobre o cálculo atuarial, que ocorreu no dia 17 de junho na Câmara, e
50 novamente manifestaram preocupação com o modo como alguns vereadores trataram o
51 assunto, demonstrando desconhecimento sobre o funcionamento do sistema
52 previdenciário. 5) Por fim, o conselheiro Emílio solicitou que as reuniões passem a ser



53 realizadas nas terças-feiras, pois ele terá compromisso todas às segundas. Nada mais
54 havendo a ser tratado, lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os
55 presentes.

F. Olegario Jacobo - Secretario, *[Signature]*
Fábio Augusto da Silva *[Signature]* Almi Adam Balth NICHES W.S.